



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO “Mariana da Conceição Sampaio Mansano”**

Rua Eduardo Rapacci, 409 – Centro – CEP 17780-000 - Lucélia – Estado de São Paulo

Telefone (18) 3551-3304 - E-mail: [educacaolucelia@gmail.com](mailto:educacaolucelia@gmail.com)

### PROCESSO SELETIVO 10/23 – PROBIN

1.0 - O Reitor do Centro Universitário de Adamantina torna público para conhecimento das conveniadas, que estarão abertas, **no período 27 de março a 05 de abril de 2023**, as inscrições ao Processo Seletivo, para concessão de 34 (trinta e quatro) Bolsas de Estudo de 50% (cinquenta por cento) pelo PROBIN, destinadas aos alunos vestibulandos, de acordo com as Leis Municipais nº s. 3.123/05, 3.173/06, 3.284/07 e 3.371/09 cláusulas deste edital.

1.1 - Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) Ficha de Inscrição;
- b) Anexos I e II.

#### 2.0 - DO OBJETO

2.1 - O presente processo seletivo tem por objetivo a seleção de alunos vestibulandos ou alunos transferidos de outras Instituições de Ensino Superior no presente exercício, desde que a transferência seja requerida e deferida de acordo com a legislação vigente, para concessão de 34 (trinta e quatro) bolsas de estudos de 50% (cinquenta por cento), pelo PROBIN, nas semestralidades dos cursos de graduação do Centro Universitário de Adamantina, exceto dependências e adaptações, em conformidade com as Leis Municipais nº s. 3.123/05, 3.173/06, 3.284/07 e 3.371/09, assim distribuídas:

|    | Cursos                         | Nº de vagas disponibilizadas |
|----|--------------------------------|------------------------------|
| 01 | Administração                  | 02                           |
| 02 | Agronomia                      | 02                           |
| 03 | Biomedicina                    | 02                           |
| 04 | Ciência da Computação          | 02                           |
| 05 | Ciências Contábeis             | 02                           |
| 06 | Direito                        | 02                           |
| 07 | Educação Física – Licenciatura | 02                           |

|    |   |           |
|----|---|-----------|
| 08 | Enfermagem  | 02        |
| 09 | Engenharia Civil                                    | 02        |
| 10 | Farmácia  | 02        |
| 11 | Fisioterapia  | 02        |
| 12 | Medicina Veterinária                                | 02        |
| 13 | Nutrição  | 02        |
| 14 | Odontologia   | 02        |
| 15 | Psicologia  | 02        |
| 16 | Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas | 02        |
| 17 | Tecnologia em Estética e Cosmética                  | 02        |
|    | <b>Total</b>  | <b>34</b> |

### 3.0 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Poderão inscrever-se ao Processo Seletivo os alunos ingressantes em 2023 e alunos transferidos de outras Instituições de Ensino Superior no presente exercício desde que mantenham vínculo empregatício com as Instituições conveniadas, de acordo com as Leis Municipais nº s. 3.123/05, 3.173/06, 3.284/07 e 3.371/09.

3.2 - As inscrições deverão ser preenchidas pelos interessados e anexada a documentação solicitada de acordo com o item 6.0, e encaminhadas ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva conveniada e posteriormente encaminhadas ao Centro Universitário de Adamantina, acompanhadas de ofício assinado pelo representante legal da conveniada, anexando a relação de todos os inscritos até o dia **10/04/2023** no horário compreendido entre **08:00 às 11:00 horas, das 12:30 às 17:00 horas**, no **Setor de Bolsas** do Centro Universitário de Adamantina, situada na Rua 9 de julho, 730, Campus I.

4.0 - PARA INSCREVER-SE O CANDIDATO DEVERÁ PREENCHER OS SEGUINTE REQUISITOS:

e

- a) estar regularmente matriculado nos cursos de graduação do Centro Universitário de Adamantina;
- b) não possuir diploma em curso superior;
- c) a renda familiar “per capita” não exceda o valor de até dois salários mínimos vigentes;
- d) não recebam ou venha a receber os benefícios do estágio remunerado com amparo legal na Lei nº 6.494, de 07/12/77, regulamentado pelo Decreto Federal nº 87.497, de 18/08/92.

## **5.0 – DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR DO CANDIDATO**

**5.1** - Entenda-se por grupo familiar, as pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco, a partir do candidato e residentes no mesmo endereço de origem do candidato: **pai, mãe, padrasto, madrasta, cônjuge, companheira (o), filho(a), enteado(a) solteiros até 24 (vinte e quatro) anos ou inválidos, irmão(ã) solteiros até 24 (vinte e quatro) anos ou inválidos.**

**5.2** - No caso de padrasto, madrasta ou companheira, o candidato deverá enviar documentos que comprovem a condição relatada, como certidão de casamento, certidão de união estável, certidão de nascimento de filhos em comum, comprovante de mesmo endereço, ou outros documentos que comprovem a relação existente.

**5.3** - No caso de irmãos, filhos e enteados maiores de 24 (vinte e quatro) anos, para comprovarem que são integrantes do mesmo grupo familiar, devem residir no mesmo endereço dos pais do candidato, contribuir para a renda familiar e terem suas despesas atendidas pelo grupo familiar.

**5.4** - Caso haja no grupo familiar membros em outras condições, anexar o termo de guarda/tutela ou outros documentos equivalentes para comprovar a situação.

**5.5** - No caso de outro dependente reconhecido judicialmente, desde que usufrua a mesma renda bruta mensal familiar, e que essa situação seja reconhecida pela legislação do imposto de renda, a **comprovação se dará através da apresentação da declaração original de ajuste anual do imposto de renda do ano base 2021/2022 ou 2022/2023.**



*5.6 -No caso da isenção da declaração de imposto de renda, apresentar declaração devidamente assinada pelo declarante com firma reconhecida ou com a assinatura de duas testemunhas sob as penas do artigo 299 do Código Penal.*

**6.0 - DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM APRESENTADOS:**

6.1 - Cópia autenticada da Carteira de Trabalho do aluno ou dos pais comprovando o vínculo empregatício com a empresa conveniada;

**6.2 - Para o candidato:**

6.2.1 - Cópia de documento com foto (RG ou CNH); CPF; se casado, certidão de casamento atualizada; se divorciado, certidão de casamento averbado o divórcio; em caso de união estável, declaração de união estável, devidamente assinada pelo casal e por duas testemunhas, ou outro documento que comprove a união estável;

6.2.2 - Documentos do candidato que comprove a renda mensal, caso não possua renda, apresentar os documentos solicitados no item 7.3 do Edital.

6.2.3 - Cópia do histórico escolar frente e verso;

**6.3 - Para todos os demais membros do grupo familiar:**

6.3.1 - Cópia de documento com foto (RG ou CNH), CPF, e se menor de 16 anos, caso não possua RG e/ou CPF deverá enviar a cópia da Certidão de Nascimento atualizada; se casado, certidão de casamento atualizada; se divorciado, certidão de casamento averbado o divórcio; em caso de união estável, declaração de união estável, devidamente assinada pelo casal e por duas testemunhas, ou outro documento que comprove a união estável; e no caso de um dos pais não constar do grupo familiar do candidato por óbito, enviar cópia da certidão de óbito;

6.3.2 – Comprovante de residência; caso a moradia não seja própria apresentar documentos comprobatórios (se for alugada contrato de locação de imóvel e comprovante de pagamento de aluguel; se for financiada, cópia da última prestação paga);

6.4 - Declaração (Anexo I) de que não possui curso superior.



6.5 - Declaração (Anexo II) relacionando as pessoas que compõem o grupo familiar, descrevendo os rendimentos de cada um e apresentar documentos comprovando o número de membros da família.

6.6 - No caso de **Associação** enviar **declaração (original)** que comprove que a empresa é associada à Associação.

6.7 - Constatada a falta ou a inconsistência de qualquer documento exigido no Edital, a inscrição será indeferida pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do PROBIN do Centro Universitário de Adamantina.

#### 7.0 - DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAR A RENDA BRUTA DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

7.1 - Cópia da última declaração do IRPF (original e retificadoras, se for o caso), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; caso não declare, entrar no seguinte link da <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/consrest/Atual.app/paginas/index.asp> receita federal: preencher os dados para consulta a restituições IRPF dos anos de 2022 e 2023, e anexar o resultado para demonstrar que não apresenta declaração do IRPF, caso em que irá comprovar a renda através do último **comprovante de rendimento mensal** de cada um dos componentes do grupo familiar, demonstrando o **VALOR BRUTO** por eles recebido (salário, pensão, aposentadoria, recibos de pagamento, etc).

7.2 - O valor da **renda bruta** mensal a ser informada com base na declaração do IRPF deverá ser o total de rendimentos tributáveis dividido por 12 (doze), que corresponde ao valor mensal da renda.

7.3 - Quem não tiver renda mensal, deverá apresentar cópia da carteira de trabalho constando a página da foto (fls. 5), a qualificação civil (atrás da foto fls. 6), a página do último contrato de trabalho com a devida baixa, bem como da próxima página em branco; ou declaração de que não trabalha ou que



não tem renda, devidamente assinada com firma reconhecida ou com a assinatura de duas testemunhas.

**7.4 - No caso de trabalhadores autônomos**, cópia da última declaração do IRPF (original e retificadoras, se for o caso), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou de cópias das guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada; ou, ainda, Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – **DECORE**, na forma original, dos três últimos meses, feita por contador ou técnico contábil inscrito no CRC, sendo que deve ser apurada a média mensal (12 meses) dos rendimentos totais da declaração do IRPF.

**7.5 - No caso de atividade rural**, cópia da última declaração de IRPF (original e retificadoras, se for o caso), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (original e retificadora se for o caso); ou notas fiscais de vendas dos últimos seis meses.

**7.6 - No caso de profissionais liberais**, cópia da última declaração de IRPF (original e retificadoras, se for o caso), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou cópia das guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada.

**7.7 - Se diretor de empresa ou sócio de empresas**, comprovante de pró-labore, contrato social e cópia da última declaração de IRPF (original e retificadoras, se for o caso), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; ou Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ (original e retificadora se for o caso).

## **8.0 – DA HABILITAÇÃO**

**8.1** - Serão considerados habilitados os candidatos que preencherem os requisitos do item 4.0 e apresentarem a documentação exigida no item 4.1 e comprovarem renda “per capita” de até 02 salários mínimos vigentes.

## **9.0 – DA CLASSIFICAÇÃO**

**9.1** – A classificação será realizada pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do PROBIN, designada pela **Portaria N° 56/23** do Reitor do Centro Universitário de Adamantina,

levando-se em consideração os critérios de classificação estabelecidos nas Leis Municipais nº s. 3.123/05, 3.173/06, 3.284/07 e 3.371/09:

- a-) A classificação dar-se-á pela ordem crescente do índice de carência;
- b-) Caso haja empate o desempate será feito através da nota final obtida no vestibular;
- c-) Permanecendo o empate, o desempate será feito através de sorteio;
- d-) O preenchimento das vagas de cada curso obedecerá a ordem de classificação de todos os candidatos, empregados ou servidores das instituições conveniadas, inscritos em primeira opção para esse curso;
- e-) Se houverem vagas remanescentes, serão convocados os inscritos em segunda opção e assim sucessivamente de forma que a convocação pra a matrícula seguira, prioritariamente a ordem de opção pelo curso;
- f-) Caso o aluno, empregado ou servidor da instituição conveniada, não seja contemplado com este programa, será garantido a sua vaga como aluno regular, obedecendo a classificação geral do Vestibular, de acordo com as opções;
- g-) Para o caso de aluno transferido de outra instituição, aplicar-se- o disposto no artigo 2º, §2º desta lei.

#### **10.0 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

Elaborada a lista de classificação, a Comissão publicará o resultado em jornal local e no site do Centro Universitário de Adamantina. Qualquer interessado poderá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, apresentar recurso em única instância ao Reitor do Centro Universitário de Adamantina, que decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis.

#### **11.0 – DA CONCESSÃO**

A concessão da Bolsa de 50% (cinquenta por cento) pelo PROBIN será retroativa a janeiro/23 e os alunos que já tenham quitado integralmente suas mensalidades terão estes valores compensados nas mensalidades futuras.

## 12.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS PARA EFEITOS DESTA LEI

- a) O presente Processo Seletivo terá vigência até 31/12/2023.
- b) Este Processo Seletivo destina-se a concessão de **34** (trinta e quatro) bolsas de estudos de 50% (cinquenta por cento);
- c) A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo, aqui estabelecidas, bem como, das normas nas Leis Municipais nº s. 3.123/05, 3.173/06, 3.284/07 e 3.371/09;
- d) Se durante o processo seletivo, ou mesmo após a classificação, ficar comprovada a falsidade em algum dos documentos apresentados, o aluno será desclassificado e as mensalidades que tiveram descontos decorrentes de sua classificação, serão consideradas como não pagas;
- e) Os casos omissos, se eventualmente ocorrerem, serão resolvidos diretamente pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do PROBIN do Centro Universitário de Adamantina;
- f) A Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento do PROBIN, por justas razões administrativas, financeiras e/ou legais, fica reservada o direito de estabelecer prazo para definir a classificação e promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar informação a respeito do Processo Seletivo.

Adamantina - SP, 24 de março de 2023.

**Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza**

- Reitor -

Queilamar Bagatini

Gestora de Programa de Educação Complementar

**Queilamar Bagatini**

**RG 29.031.142-1**

**Gestora de Programa de  
Educação Complementar**

Lucelia 27 de Março de 2023



**FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 10/2023**

**Programa Bolsa Instituições Públicas, Privadas, Cooperativas – PROBIN**

(preencher com legível)

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Número do R.A.: \_\_\_\_\_/2023 (é o número de registro do aluno na matrícula)

Nome da instituição (empresa) conveniada: \_\_\_\_\_

**Informações Acadêmicas: (as informadas no ato da matrícula)**

Curso: \_\_\_\_\_

Turno: \_\_\_\_\_ (diurno, noturno ou integral)

Valor da mensalidade: R\$ \_\_\_\_\_

**Informações Socioeconômicas:**

1. Quais as condições de moradia do chefe do grupo familiar?  
( ) própria ( ) cedida ( ) alugada (comprovar) ( ) imóvel financiado (comprovar)
2. Se o imóvel em que você mora for alugado ou financiado, qual o valor dispendido mensalmente?  
R\$ \_\_\_\_\_
3. O candidato concluiu todos os anos (séries) do Ensino Médio (antigo 2º grau) em escola da rede pública?  
( ) sim ( ) não
4. Possui curso superior?  
( ) sim ( ) não

**O candidato poderá responder judicialmente, caso as informações apresentadas forem falsas. A falta de algum documento comprobatório implicará na eliminação do candidato.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



## Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.  
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

### ANEXO I – PROCESSO SELETIVO Nº 10/2023

#### Programa Bolsa Instituições Públicas, Privadas e Cooperativas - PROBIN

= DECLARAÇÃO =

Eu, \_\_\_\_\_,

R.A. \_\_\_\_\_/2023, DECLARO, para os devidos fins, que não possuo graduação ou licenciatura em curso superior.

Por ser verdade, firmo o presente, responsabilizando-me civil e criminalmente por essa informação.

Adamantina (SP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



# Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.  
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP  
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

## ANEXO II – PROCESSO SELETIVO Nº 10/2023

### Programa Bolsa Instituições Públicas, Privadas e Cooperativas – PROBIN

#### = D E C L A R A Ç Ã O =

Eu, \_\_\_\_\_,

R.A. nº \_\_\_\_\_/2023 **DECLARO**, para os devidos fins, que as pessoas abaixo compõem o grupo familiar a que pertenço cujas rendas informadas não são superiores a dois (02) salários mínimos vigentes “per capita”.

| Nome | Parentesco | Profissão | Rendimento mensal bruto (R\$) |
|------|------------|-----------|-------------------------------|
|      |            |           |                               |
|      |            |           |                               |
|      |            |           |                               |
|      |            |           |                               |
|      |            |           |                               |
|      |            |           |                               |
|      |            |           |                               |
|      |            |           |                               |
|      |            |           |                               |
|      |            |           |                               |

TOTAL BRUTO DOS RENDIMENTOS: =====>

R\$ \_\_\_\_\_

Observações: **RENDA BRUTA** é o valor sem nenhum desconto.

Adamantina (SP), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato